



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Palmas
Gerência de Gestão de Pessoas

Processo: 23236.007887/2024-84
Autuação: 04/04/2024

Data de

Tipo de Processo: Licitação: Inexigibilidade

Especificação: Capacitação para Servidores do Campus Palmas, do IFTO

Classificação por Assunto(s): 036.1 - Contratação de serviços (capacitação)

Interessado(s): Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Elizandra de Almeida Pinheiro, Coordenadora**, em 04/04/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2339062** e o código CRC **23BFB2FB**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — ggp.palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.007887/2024-84

SEI nº 2339062



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Palmas
Gerência de Gestão de Pessoas

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Em conformidade com o art. 11 da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI/MP 4/2014), a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Órgão: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Gerência de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Palmas, do Instituto Federal do Tocantins	
Responsável pela Demanda: Rodrigo Vilarinho Jacome	Matrícula/SIAPE: 1819804
E-mail: ggp.palmas@ifto.edu.br	Telefone: (63) 3236-4005

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Nome do Projeto: Contratação de inscrições destinadas a viabilizar a participação de servidores que atuam no *Campus* Palmas, do Instituto Federal do Tocantins no Curso de Gestão de Documentos Públicos, incluindo documentos físicos e eletrônicos.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A natureza da contratação de inscrição da servidora no Curso de Gestão de Documentos Públicos, incluindo documentos físicos e eletrônicos ofertado pela Escola de Gestão Pública - ESAFI, que acontecerá em Recife - PE, no período de 12/06/2024 a 14/06/2024, **justifica-se devido à necessidade de aquisição e aperfeiçoamento de conhecimentos voltado a gestão de documentos públicos e a correta administração e preservação desses documentos são fundamentais para**

garantir a transparência, a eficiência e a prestação de contas perante a sociedade e os órgãos de controle, além disso a servidora lida diariamente com uma grande quantidade de documentos relacionados à gestão de recursos humanos, tais como contratos, processos de seleção, entre outros. Portanto, dominar técnicas e práticas eficientes de gestão documental é essencial para otimizar processos, reduzir custos, evitar perdas e garantir a conformidade legal.

Nesse sentido o curso aborda aspectos técnicos fundamentais para a gestão de documentos, bem como temas como a ISO 16.175:2011, Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (E-ARQ), a recente Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais dispositivos legais brasileiros relacionados a documentos digitais, oferecendo uma visão abrangente e atualizada sobre a temática. **Desta forma, a participação no curso pretendo se justifica devido a necessidade da capacitação da servidora disposta a trabalhar na área, criando de forma adequada à missão e objetivos da Instituição, os conhecimentos necessários para desempenho de atividades coadunadas à Lei e aos princípios que regem a Administração Pública.**

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

ID	Metas do Planejamento Estratégico do Requiritante e do PDTI	Quantidade
1	Capacitação de servidores que atuam diretamente nas atividades relativas à gestão de pessoas no <i>Campus</i> Palmas, do IFTO	04 servidores

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

Requiritante:		Gerência de Gestão de Pessoas do Campus Palmas, do Instituto Federal do Tocantins			
Item	Especificação do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Anual
1	Inscrição no Curso de Gestão de Documentos Públicos, incluindo documentos físicos e eletrônicos	Inscrição	1	R\$ 3.590,00	R\$3.590,00

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS

SERVIÇOS:

De 12 de junho de 2024.

5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

RODRIGO VILARINHO JACOME

Matrícula SIAP nº 1819804

ELIZANDRA DE ALMEIDA PINHEIRO

Matrícula SIAPE nº 2074868

Palmas - TO, 04 de abril de 2024.

RODRIGO VILARINHO JACOME

Gerente de Gestão de Pessoas
Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vilarinho Jacome, Gerente**, em 04/04/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2339065** e o código CRC **DEDDE872**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — ggp.palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.007887/2024-84

SEI nº 2339065

COMPLETO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS, INCLUINDO DOCUMENTOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS

Princípios e Diretrizes - ABNT NBR ISO 15.489:2018 e Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED): Fundamentos, Requisitos e Implementação - ISO 16.175:2011

APRESENTAÇÃO:

O curso de Gestão de Documentos Públicos foi desenvolvido para capacitar e treinar os alunos, por meio de exercícios práticos, a entender como a Gestão de Documentos de Arquivo poderá contribuir com os objetivos estratégicos de qualquer organização, incluindo, ainda, a abordagem a recente Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

O objetivo deste curso é fornecer apoio prático a todos quantos pretendam promover a integração de arquivos em sistemas de gerenciamento eletrônico de documentos. Para tanto, além da ISO 16.175:2011 nos baseamos também no Modelo de Requisito para Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - E-ARQ, no Modelo de Requisitos para Gestão de Arquivos Eletrônicos (MOREQ2), e num largo conjunto de normas, manuais, orientações técnicas e outras publicações produzidos por organismos como o Conselho Internacional de Arquivos (ICA), US *Department of Defense* (DOD), *Consultative Committee for Space Data Systems*, Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), entre outros.

QUEM DEVE PARTICIPAR DO CURSO?

Este curso é direcionado para os servidores públicos que trabalham em órgãos da administração pública, empresas públicas e privadas como um todo, em virtude deste assunto ser de vital importância a essas instituições. Deverão participar, de maneira mais específica, servidores que atuem nas áreas jurídica, gestão de pessoas, ouvidoria, Compliance, nos setores de gestão de documentos, de tecnologia, no setor de processos e demais servidores designados a operar nas funções de agentes de tratamento de dados. Gestores e servidores responsáveis pelo Planejamento Estratégico de Gestão de Documentos e Informações e de Tecnologia da Informação.

QUAL O CONTEÚDO COMPLETO DO CURSO?

PROCESSOS E CONTROLES DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

- Instrumentos de Gestão de Documentos:
 - *Metodologia de elaboração;*
 - *Plano de classificação;*
 - *Esquema de Metadados (Manual de Tipologia).*

PROCESSOS DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

- Captura;
- Classificação e indexação;
- Controle de acesso;
- Armazenamento;
- Utilização e reutilização
- Destinação.

SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

- Conceitos Básicos e Definições

NORMAS DE REFERÊNCIA E LEGISLAÇÕES A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA RELACIONADA A DOCUMENTOS DIGITAIS

- Apresenta-se e discute-se a legislação brasileira existente, já promulgada, e aquela ainda em discussão sobre documentos eletrônicos e as normas da Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos do Conselho Nacional de Arquivos.
 - *Legislação federal em vigor, com ênfase na MP 2.200-2/2001, que institui a ICP - Brasil e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.*
 - *Resoluções e estudos do Conarq, incluindo o Modelo de requisitos para sistemas informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (e-ARQ).*

REQUISITOS PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - EARQ

- Aspectos de Funcionalidade;
- Organização dos documentos arquivísticos: plano de classificação e esquema de metadados;
- Tramitação e fluxo de trabalho;
- Captura;
- Avaliação e destinação;
- Pesquisa, localização e apresentação dos documentos;
- Segurança;
- Armazenamento;
- Preservação;
- Funções administrativas;
- Usabilidade;
- Interoperabilidade;
- Disponibilidade;
- Desempenho e escalabilidade.

METADADOS PARA DOCUMENTOS DE ARQUIVO

REPOSITÓRIOS CONFIÁVEIS - MODELO OPEN ARCHIVAL INFORMATION SYSTEM (OAIS) - ISO 14.721:2012 - MODELO DE REFERÊNCIA PARA UM SISTEMA ABERTO DE ARQUIVAMENTO DE INFORMAÇÃO (SAAI) - NBR15.472:2007

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

- Funções de hash;
- Pares de chaves e criptografia de chave pública;
- Certificados digitais;
- Aplicações dos certificados digitais;
- Infraestrutura de chaves públicas (PKI).

ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BLOCKCHAIN E DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL JUNTO AO RDC-ARQ

QUEM VAI MINISTRAR O CURSO?



Será nossa Professora **Rosângela Cunha**, que é Capitã-de-Mar-e-Guerra (RM1), atuou como chefe do Arquivo da Marinha do Brasil durante 23 anos. Coordenou o Programa de Gestão de Documentos e o Projeto de implantação do sistema de gerenciamento eletrônico de documentos do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Atuou como professora da Universidade Federal Fluminense - UFF e é professora na Pós-Graduação em Gestão Eletrônica de Documentos.

DATAS E LOCAIS - MODALIDADE PRESENCIAL:

Horário: 08h30 às 16h30

Carga Horária: 21 horas

Duração: 03 dias

Investimento: R\$ 3.590,00 (incluindo certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, coffee-break e almoço).

**Caso deseje se hospedar no hotel onde será realizado o curso, identifique-se como aluno Esafi no ato da reserva.*

▪ Turma 01 – JUNHO – RECIFE, PE:

Data: 12, 13 e 14 de junho de 2024

Local: Recife, PE – [Transamerica Prestige Beach Class Boa Viagem](#) | **Tel.:** (81) 3039-9000

▪ Turma 02 – AGOSTO – FORTALEZA, CE:

Data: 28, 29 e 30 de agosto de 2024

Local: Fortaleza, CE – [Hotel Beira Mar](#) | **Tel.:** (85) 4009-2000

▪ **Turma 03 – NOVEMBRO – SÃO PAULO, SP:**

Data: 20, 21 e 22 de novembro de 2024

Local: O local exato deste curso, na cidade de São Paulo, SP, será disponibilizado aqui em breve.

FORMAS DE PAGAMENTO:

O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária para as seguintes contas:

- Banco do Brasil: Ag. 0021-3 | Cc. 104154-1;
- Caixa Econômica Federal: Ag. 1564 | Cc. 908-8 (Operação 003).

DADOS PARA EMPENHO:

Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda

CNPJ: 35.963.479/0001-46

AV. Rio Branco, 1765, Salas 205 e 206 - Praia do Canto, Vitória, ES - CEP: 29055-643

MAIS INFORMAÇÕES

Telefone: (27) 3224-4461

E-mail: esafi@esafi.com.br

WhatsApp: (27) 98178-2266

Site: www.esafionline.com.br

PARA FAZER SUA INSCRIÇÃO AGORA, CLIQUE NO BOTÃO ABAIXO:

QUERO ME INSCREVER

Completo de Gestão de Documentos Públicos, incluindo Documentos Físicos e Eletrônicos

Princípios e Diretrizes - ABNT NBR ISO 15.489:2018 e Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED): Fundamentos, Requisitos e Implementação - ISO 16.175:2011




Prof.ª Rosângela Cunha: Capitã-de-Mar-e-Guerra (RM1), atuou como chefe do Arquivo da Marinha do Brasil durante 23 anos. Coordenou o Programa de Gestão de Documentos e o Projeto de implantação do sistema de gerenciamento eletrônico de documentos do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Atuou como professora da Universidade Federal Fluminense e é professora na Pós-Graduação em Gestão Eletrônica de Documentos.

CURSO PRESENCIAL

LOCAIS E TURMAS:

RECIFE, PE - 12, 13 e 14 de junho de 2024

 **TRANSAMERICA PRESTIGE BEACH CLASS BOA VIAGEM**
Av. Boa Viagem, 420 - Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51011-000
Telefone: (81) 3039-9000

FORTALEZA, CE - 28, 29 e 30 de agosto de 2024

 **HOTEL BEIRA MAR**
Av. Beira Mar, 3130 - Meireles, Fortaleza, CEP 60165-120
Telefone: (85) 4009-2000

SÃO PAULO, SP - 27, 28 e 29 de novembro de 2024

 **BLUE TREE PREMIUM PAULISTA**
Rua Peixoto Gomide, 707 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 01409-001
Telefone: (11) 3147-7000

INSCREVA-SE NO PRESENCIAL

R\$ 3.590,00

Incluso: Certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, coffee-break e almoço.

Carga Horária: 21 horas

Duração: 3 dias

Horário: 08h30 às 16h30

[↓ Baixar PDF do curso](#)

[↓ Atestados e documentos ESAFI](#)



estratégicos de qualquer organização, incluindo, ainda, a abordagem a recente Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

O objetivo deste curso é fornecer apoio prático a todos quantos pretendam promover a integração de arquivos em sistemas de gerenciamento eletrônico de documentos. Para tanto, além da ISO 16.175:2011 nos baseamos também no Modelo de Requisito para Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - E-ARQ, no Modelo de Requisitos para Gestão de Arquivos Eletrônicos (MOREQ2), e num largo conjunto de normas, manuais, orientações técnicas e outras publicações produzidos por organismos como o Conselho Internacional de Arquivos (ICA), *US Department of Defense (DOD), Consultative Committee for Space Data Systems*, Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), entre outros.

Público-alvo:

Este curso é direcionado para os servidores públicos que trabalham em órgãos da administração pública, empresas públicas e privadas como um todo, em virtude deste assunto ser de vital importância a essas instituições. Deverão participar, de maneira mais específica, servidores que atuem nas áreas jurídica, gestão de pessoas, ouvidoria, Compliance, nos setores de gestão de documentos, de tecnologia, no setor de processos e demais servidores designados a operar nas funções de agentes de tratamento de dados. Gestores e servidores responsáveis pelo Planejamento Estratégico de Gestão de Documentos e Informações e de Tecnologia da Informação.

Conteúdo Programático:

DOCUMENTOS E ARQUIVOS

Formas de Pagamento:

O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária para as seguintes contas:

Banco do Brasil: Ag. 0021-3 | Cc. 104154-1

Caixa Econômica Federal: Ag. 1564 | Cc. 908-8 (Operação 003)

Caso prefira, faça um PIX para 35963479000146

Dados para emissão de nota de empenho:

Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda

CNPJ: 35.963.479/0001-46

AV. Rio Branco, 1765, Salas 205 e 206 - Praia do Canto, Vitória, ES - CEP: 29055-643

Política de realização dos cursos:





Conheça a ESAFI

- Cursos**
- In Company**
- Consultoria**
- Artigos**



Fale com a gente!

ESAFI - ESCOLA DE ADM. E TREINAMENTO
CNPJ: 35.963.479/0001-46
(27) 3224-4461
(27) 98178-2266
esafi@esafi.com.br
Av. Rio Branco, 1765, Ed. Delta,
Praia do Canto, Vitória, ES
CEP 29055-643

Contato

Documentos e atestados





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Palmas
Gerência de Gestão de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº 60/2024/CAPE/GGP/PAL/REI/IFTO

Palmas, 04 de abril de 2024.

Processo nº: **23236.007887/2024-84**
Interessado: **Instituto Federal do Tocantins**
Assunto: **Contratação de inscrições destinadas a viabilizar a participação de servidores que atuam na Gerência de Gestão de Pessoas, no Curso de Gestão de Documentos Públicos, incluindo documentos físicos e eletrônicos - ESAFI.**

À Gerente de Aquisições e Contratos do IFTO *Campus* Palmas

1. Encaminhamos o processo epigrafado para análise e demais prosseguimentos necessários relacionados à solicitação de Contratação de inscrições, realizada através do Documento de Formalização da Demanda SEI (2339065) visando a participação de membro da equipe da Gerência de Gestão de Pessoas do IFTO *Campus* Palmas no Curso: **Gestão de Documentos Públicos, incluindo documentos físicos e eletrônicos**, ofertado pela Escola de Gestão Pública - ESAFI, que ocorrerá em formato presencial na cidade de Recife - PE no período de **12/06/2024 a 14/06/2024**.

RODRIGO VILARINHO JACOME
Gerente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vilarinho Jacome, Gerente**, em 04/04/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2339147** e o código CRC **131F3B7D**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — ggp.palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº

SEI nº 2320147



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Reitoria
Campus Palmas
Gerência de Gestão de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº 61/2024/CAPE/GGP/PAL/REI/IFTO

Palmas, 04 de abril de 2024.

Processo nº: **23236.007887/2024-84**

Interessado: **Instituto Federal do Tocantins**

Assunto: **Contratação de inscrição destinadas a viabilizar a participação de servidor(a) que atua na Gerência de Gestão de Pessoas, no Curso de Gestão de Documentos Públicos, incluindo documentos físicos e eletrônicos - ESAFI**

Ao Senhor Diretor de Administração e Planejamento do IFTO *Campus* Palmas

1. Encaminhamos o processo epigrafoado para análise e demais prosseguimentos necessários relacionados à solicitação de Contratação de inscrição, realizada através do Documento de Formalização da Demanda SEI (2339065) visando a participação de membro da equipe da Gerência de Gestão de Pessoas do IFTO *Campus* Palmas no Curso: **Gestão de Documentos Públicos, incluindo documentos físicos e eletrônicos - ESAFI**, ofertado pela Escola de Gestão Pública - ESAFI, que ocorrerá em formato presencial na cidade de Recife - PE no período de **12/06/2024 a 14/06/2024**.

RODRIGO VILARINHO JACOME
Gerente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vilarinho Jacome, Gerente**, em 04/04/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2339154** e o código CRC **CC49B386**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — ggp.palmas@ifto.edu.br

Esafi Escola | Inscrição recebida com sucesso! [turmas presenciais da área de Documentos Públicos]

1 mensagem

Esafi <esafi@esafionline.com.br>
Para: elizandra.pinheiro@ifto.edu.br

15 de março de 2024 às 10:51

Olá, Elizandra , tudo bem?

Parabéns por se inscrever em uma de nossas turmas presenciais da área de Documentos Públicos. Leia essa mensagem com bastante atenção e caso fique alguma dúvida, entre em contato, ok?!

Gostaríamos de informar que ainda estamos na fase de recebimento de inscrições. Dessa forma, pedimos, por gentileza, para que aguarde nosso contato, quando o número mínimo de alunos for atingido, para executar seus procedimentos de traslado até o curso, **principalmente não adquirindo passagens aéreas e diárias em hotéis** antes de nossa confirmação.

Temos certeza de que você já está se preparando para o início do treinamento, mas antes, precisamos confirmar algumas informações:

CURSO: - Gestão de Documentos: 12 a 14 jun 24 (PE) - R\$ 3.590 - CS0190/23

NOME: Elizandra de Almeida Pinheiro

CPF: 80122787315

CELULAR: 63984046862

INSTITUIÇÃO: Instituto Federal do Tocantins

SETOR: Coordenação de Administração de Pessoal

CNPJ: 10.742.006/0003-50

PAGAMENTO: Pessoa Jurídica - Nota de Empenho

Todos os dados listados acima estão corretos? Se sim, é só continuar com o processo junto à sua Instituição.

Se houver alguma inconsistência, por favor, responda esta mensagem com as informações corretas.

Em breve um membro da nossa equipe entrará em contato para confirmar sua participação e a realização do curso.

Fique atento ao e-mail e ao WhatsApp (caso tenha informado).

Se a forma de pagamento escolhida for a nota de empenho, esta poderá ser enviada para o e-mail empenho@esafi.com.br

DADOS PARA EMPENHO:

Esafi, Escola de Administração e Treinamento Ltda

CNPJ: 35.963.479/0001-46

[Av. Rio Branco, 1765](#), Salas 05 e 06 - Praia do Canto, Vitória, ES - CEP: 29055-643

Estamos 100% comprometidos em gerar os melhores treinamentos e contamos com seu engajamento

para fazer deste curso um marco de progressão em sua carreira na Administração Pública.
Nos vemos em sala de aula!



PIERRE ALMEIDA
Diretor Executivo
☎ 27 3224 4461
☎ 27 99961 2803

📍 Av. Rio Branco, 1765, Ed. Delta,
Praia do Canto, Vitória/ES - CEP: 29055-643
www.esafi.com.br | @esafiescola

ATENÇÃO!

A Esafi Escola se reserva no direito, conforme política de confirmação descrita na página do treinamento, de cancelar o curso no prazo de até 5 dias antes do seu início, por falta de quórum. Para se remover de nossa lista, clique aqui.

[Clique aqui para não receber mais e-mails dessa lista \(Unsubscribe\).](#)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
CAMPUS PALMAS
Diretoria de Administração e Planejamento
Gerência de Administração e Planejamento

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação no presente processo, nos Termos do inciso III, art. 74, da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, que visa a **Contratação de inscrições destinadas a viabilizar a participação de servidores que atuam na Gerência de Gestão de Pessoas, no Curso de Gestão de Documentos Públicos, incluindo documentos físicos e eletrônicos - ESAFI**, conforme consta nos autos deste processo.

Palmas, 15 de abril de 2024.

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 19/04/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2350682** e o código CRC **8A7FC4BB**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.007887/2024-84

SEI nº 2350682



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

DECLARAÇÃO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Declaramos que, para a execução da presente despesa, o orçamento que será executado por meio da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 se trata de uma ação e está classificada como:

atividade, logo, está desobrigado da apresentação da declaração que a despesa a ser realizada tem adequação orçamentária e financeira e da declaração de impacto orçamentário-financeiro.

projeto, trata-se da execução de uma obra com ampliação de espaço físico.

Palmas, 15 de abril de 2024.

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 19/04/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2350683** e o código CRC **AB51AEEE**.

Referência: Processo nº
23236.007887/2024-84

SEI nº 2350683



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento

DESPACHO Nº 271/2024/DAP/PAL/REI/IFTO

Palmas, 18 de abril de 2024.

Processo nº: **23236.007887/2024-84**

Interessado: **Gerência de Gestão de Pessoas e Diretoria de Extensão, Pós-graduação e Inovação do *Campus Palmas*, do IFTO.**
Assunto: **Contratação de inscrições destinadas a viabilizar a participação de servidores que atuam na Gerência de Gestão de Pessoas, no Curso de Gestão de Documentos Públicos, incluindo documentos físicos e eletrônicos - ESAFI.**

À senhora Diretor-Geral do *Campus Palmas*,
C/c: Ao senhor gerente de Aquisições e Contratos do *Campus Palmas*,

1. Em atenção aos autos em tela, com vistas da execução do Plano Anual de Capacitação, programação das atividades de capacitação de servidores vinculados à Gerência de Gestão de Pessoas e à Diretoria de Extensão, Pós-graduação e Inovação do *Campus Palmas*, do IFTO, informa-se a demanda da seguinte capacitação no Curso Completo de Gestão de Documentos Públicos, incluindo Documentos Físicos e Eletrônicos, que acontecerá no período de 12 a 14 de junho de 2024, na cidade de Recife-PE, sendo para tanto a análise quanto **à inscrição para dois servidores, quais sejam: Elizandra de Almeida Pinheiro, e Marina Ribeiro Pereira (este instruídos nos autos processuais nº 23236.007902/2024-94, com previsão de investimento total de R\$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais).**

2. Sendo assim, considerando o planejamento orçamentário com vista a assunção da despesa, remetemos os autos à Direção-geral para conhecimento e análise, e estando ela de acordo com o seu prosseguimento, solicita-se deliberação final sobre os pedidos em questão, após esta orientamos o encaminhamento à Gerência de Aquisições e Contratos a fim de instrução quanto as formalidades necessárias à abertura de procedimento regulamentar de contratação direta com vistas ao atendimento destas inscrições.

CARLOS MASUEC DE SOUZA CHAVES
Diretor de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Masuec de Souza Chaves, Diretor**, em 23/04/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2357872** e o código CRC **08749EAF**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4006
portal.iftto.edu.br — dap.palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.007887/2024-84

SEI nº 2357872



Elizandra de Almeida Pinheiro <elizandra.pinheiro@ifto.edu.br>

ESAFI :: Confirmação de realização do Curso Gestão de Documentos Públicos incluindo Documentos Físicos e Eletrônicos

3 mensagens

esafi@esafi.com.br <esafi@esafi.com.br>
Para: esafi@esafi.com.br

12 de julho de 2024 às 14:47

Prezado(a) participante, boa tarde!

É com grande satisfação que, informamos que o Curso **Gestão de Documentos Públicos incluindo Documentos Físicos e Eletrônico** encontra-se **CONFIRMADO** e será realizado nos seguintes dias, local e horários:

FORTALEZA, CE - 28, 29 e 30 de agosto de 2024

HOTEL BEIRA MAR

Av. Beira Mar, 3130 - Meireles, Fortaleza, CEP 60165-120

Telefone: (85) 4009-2000

TURMA CONFIRMADA

Incluso: Certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, coffee-break e almoço.

Duração: 3 dias

Carga horária: 21h

Horário: 08h30 às 16h30

Qualquer imprevisto que impeça sua participação deve ser informado à ESAFI **imediatamente**, pois o seu lugar na turma já está sendo reservado, os materiais de sala de aula estão sendo produzidos e almoços e coffee-breaks contratados.

Gentileza confirmar recebimento.

Atenciosamente,

REGINA GREGGIO
Coordenadora de Atendimento
☎ 27 3224 4461
📠 27 98178 2266

📍 Av. Rio Branco, 1765, Ed. Delta,
Praia do Canto, Vitória/ES - CEP: 29055-643
www.esafi.com.br | @esafiescola

Elizandra de Almeida Pinheiro <elizandra.pinheiro@ifto.edu.br>
Para: esafi@esafi.com.br

12 de julho de 2024 às 16:21

Boa tarde,

Acuso recebimento do e-mail informando a confirmação do Curso de **Gestão de Documentos Públicos incluindo Documentos Físicos e Eletrônico** que será realizado em Fortaleza no período de 28 a 30/08/2024.

Atenciosamente,

Elizandra de Almeida Pinheiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

esafi@esafi.com.br <esafi@esafi.com.br>
Para: Elizandra de Almeida Pinheiro <elizandra.pinheiro@ifto.edu.br>

12 de julho de 2024 às 16:27

Elizandra, boa tarde!

Gentileza nos enviar a nota de empenho assim que possível, ok?!

Agradecemos seu contato.

Atenciosamente,



REGINA GREGGIO
Coordenadora de Atendimento

☎ 27 3224 4461
☎ 27 98178 2266

📍 Av. Rio Branco, 1765, Ed. Delta,
Praia do Canto, Vitória/ES - CEP: 29055-643
www.esafi.com.br | @esafiescola

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Palmas
Gabinete da Direção-Geral

DESPACHO Nº 1106/2024/PAL/REI/IFTO

Palmas, 15 de julho de 2024.

Processo nº: **23236.007887/2024-84**

Interessado: **Gerência de Gestão de Pessoas e Diretoria de Extensão, Pós-graduação e Inovação do Campus Palmas, do IFTO.**
Assunto: **Contratação de inscrições destinadas a viabilizar a participação de servidores que atuam na Gerência de Gestão de Pessoas, no Curso de Gestão de Documentos Públicos, incluindo documentos físicos e eletrônicos - ESAFI.**

A senhora Gerente de Aquisições e Contrato do Campus Palmas e Aos servidores Interessados,
C/c: Ao senhor Diretor de Administração e Planejamento do Campus Palmas,

1. Em atenção ao DESPACHO Nº 271/2024/DAP/PAL/REI/IFTO (SEI nº 2357872), esta Direção-Geral, autoriza o prosseguimento necessários para pagamento da inscrição das servidoras Elizandra de Almeida Pinheiro e Marina Ribeiro Pereira, na capacitação no Curso Completo de Gestão de Documentos Públicos, incluindo Documentos Físicos e Eletrônicos, que acontecerá no período de 28, 29 e 30 de agosto de 2024, na cidade de Recife-PE.
2. As servidoras interessadas comprometem-se a realizar posteriormente a multiplicação do curso Completo de Gestão de Documentos Públicos, incluindo Documentos Físicos e Eletrônicos, a comunidade do Campus Palmas do IFTO. Assim, solicitamos que anexem o cronograma de execução da referida capacitação.

ISAÚ SOARES DE MEDEIROS


Diretor-Geral em *Substituição* do Campus Palmas



Documento assinado eletronicamente por **Isaú Soares de Medeiros, Diretor-Geral Substituto**, em 15/07/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2438776** e o código CRC

 E4E5E26C.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP
77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4006
portal.ifto.edu.br — dap.palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.007887/2024-84

SEI nº 2438776



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

PORTARIA Nº 2438911/2024/GAC/DAP/PAL/REI/IFTO, DE 15 DE JULHO DE 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo planejamento e acompanhamento da contratação de curso de capacitação de Gestão de Documentos Públicos, incluindo documentos físicos e eletrônicos, a ser realizado em Recife - PE, no período de 28 a 30 de agosto de 2024, relativo ao pagamento de uma inscrição a servidora lotada na Gerência de Gestão de Pessoas, do *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme segue:

Servidor	Matrícula Siape	Função
Rodrigo Vilarinho Jacome	1819804	Presidente - Área Requisitante
Elizandra de Almeida Pinheiro	2074868	Membro - Área Requisitante
Sirlene Dias Putencio	1911732	Membro - Unidade de Compras

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Encaminhe-se à Gerência de Gestão de Pessoas para providências.

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Diretora-geral do *Campus* Palmas



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Dias Putencio, Gerente**, em 16/07/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftoc.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2438911** e o código CRC **8BA18845**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP
77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4006
portal.ifto.edu.br — dap.palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.007887/2024-84

SEI nº 2438911



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento
Gerência de Aquisições e Contratos

DESPACHO Nº 43/2024/GAC/DAP/PAL/REI/IFTO

Araguaína, 16 de julho de 2024

Processo nº: **23236.007887/2024-84**

Interessado: **Instituto Federal do Tocantins**

Assunto: **Solicitação de portaria de equipe de planejamento da contratação de curso de capacitação de gestão de documentos públicos, incluindo documentos físicos e eletrônicos.**

À senhora Diretora-geral do *Campus Palmas*, do IFTO
C/C ao Senhor Diretor de Administração e Planejamento
do *Campus Palmas*, do IFTO

1. Conforme exigência do Art. 7º, *caput*, da Lei 14.133/21, solicito emissão de portaria de instituição de equipe responsável pela processo da contratação de curso de capacitação de Gestão de Documentos Públicos, incluindo documentos físicos e eletrônicos, a ser realizado em Recife - PE, no período de 28 a 30 de agosto de 2024, relativo ao pagamento de uma inscrição a servidora lotada na Gerência de Gestão de Pessoas, do IFTO, conforme minuta de portaria (2438911).

SIRLENE DIAS PUTENCIO

Gerente de Aquisições e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Dias Putencio, Gerente**, em 16/07/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2439221** e o código CRC **63E06B41**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77021-090
Palmas/TO — [63 3236-4023](tel:6332364023)
portal.ifto.edu.br/palmas — gise.palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.007887/2024-84

SEI nº 2439221



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Palmas
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA PAL/REI/IFTO Nº 420/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO CAMPUS PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria PAL/REI/IFTO Nº 374/2024, de 25 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico de 26 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo planejamento e acompanhamento da contratação de curso de capacitação de Gestão de Documentos Públicos, incluindo documentos físicos e eletrônicos, a ser realizado em Recife - PE, no período de 28 a 30 de agosto de 2024, relativo ao pagamento de uma inscrição a servidora lotada na Gerência de Gestão de Pessoas, do *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme segue:

Servidor	Matrícula Siape	Função
Rodrigo Vilarinho Jacome	1819804	Presidente - Área Requisitante
Elizandra de Almeida Pinheiro	2074868	Membro - Área Requisitante
Sirlene Dias Putencio	1911732	Membro - Unidade de Compras

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Encaminhe-se à Gerência de Gestão de Pessoas para providências.

RODRIGO VILARINHO JACOME


Diretor-Geral em *Substituição* do *Campus* Palmas



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vilarinho Jacome, Diretor-Geral Substituto**, em 16/07/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2439352** e o código CRC

 3E0C2E28.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP
77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4006
portal.ifto.edu.br — dap.palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.007887/2024-84

SEI nº 2439352



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Gerência de Aquisições e Contratos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Conforme solicitado no Termo de Referência, elaborado em conformidade com a nova Lei Geral de Licitação, Lei nº 14.133 de 2021, apresentamos as informações sobre a dotação orçamentária para a contratação de capacitação no Curso de Gestão de Documentos Públicos, incluindo documentos físicos e eletrônicos, a ser realizado em Fortaleza- CE, no período de 28 a 30 de agosto de 2024, ofertado pela ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA, relativo ao pagamento de uma inscrição à servidora lotada na Coordenação de Administração de Pessoal, da Gerência de Gestão de Pessoas, do IFTO.

2. As informações são:

Gestão/Unidade: 26424

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 231558

Elemento de Despesa: 339039-48 (Serviço de Seleção e Treinamento)

Plano Interno: L20RLP0139N (Serviços de Terceiros - PJ)

SIRLENE DIAS PUTENCIO

Gerente de Aquisições e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Dias Putencio, Gerente**, em 17/07/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2439949** e o código CRC **78B0DE14**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.007887/2024-84

SEI nº 2439949

Data e hora da consulta: 26/02/2024 14:36
Usuário: ***.935.184-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
250032	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/RN	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.544/0193-66	AV.LIMA E SILVA, NR. 1359 LAGOA NOVA	59075-710
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(084)3133-1500

Ano	Tipo	Número
2024	NE	28

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	173206	1001000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/02/2024	Ordinário	25017.000402/2024-31	0,0000	3.590,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
35.963.479/0001-46	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO	29055-643
Endereço	CEP	
RIO BRANCO 1765 EDIF: DELTA; : SA PRAIA DO CANTO	29055-643	
Município	UF	Telefone
VITORIA	ES	27 3224-4461

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
169	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	a
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

EMPENHO REF. A INSCRIÇÃO DA SERVIDORA, NO CURSO DE ORÇAMENTO PÚBLICO INTEGRADO COM A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONFORME INEX 90026/2023

Local da Entrega

SEMS/RN

Informação Complementar

25003207900262023 - UASG Minuta: 250032

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/02/2024 14:30:36	Alteração

Data e hora da consulta: 26/02/2024 14:36

Usuário: ***.935.184-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	3.590,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Treinamento Qualificação Profissional	3.590,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/02/2024	Inclusão	1,00000	3.590,0000	3.590,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JALMIR SIMOES DA COSTA

***.282.594-**

26/02/2024 14:30:36

Gestor Financeiro

IVANICE CUNHA DE MEDEIROS

***.935.184-**

26/02/2024 10:37:18

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

19/03/2024

2024NE000283

1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			CNPJ: 11.435.633/0001-49		CÓDIGO UG: 020001		GESTÃO: 00001	
CREDOR: ESAFI- ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA				CNPJ: 35.963.479/0001-46				
ENDEREÇO DO CREDOR: AV RIO BRANCO N. 1765			CIDADE: VITORIA		U.F.: ES		CEP: 29055643	
CÓDIGO U.O.: 00002	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0991.4411.1980	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	IND. TEMPORAL FONTE: 1	FONTE: 0500000000		IMPORTÂNCIA: 3.590,00		
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: TRES MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS								
FICHA FINANCEIRA: 2024.020001.00001.0500000000.33000000.10 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes								
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO		TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL		Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:				
LICITAÇÃO: 0200012024000022		MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 10 - INEXIGIBILIDADE			NÚMERO DO PROTOCOLO: 2018/4086			
CONTRATO: 00051/2024-TCE-PE-020001				CEO: 020001.2024.CEO.000052				
REFERÊNCIA LEGAL LEI 14.133/2021, ART. 74, III, F - INEXIGIBILIDADE POR SERVIÇO ESPECIALIZADO - TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL								
CONVÊNIO:								

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
JANEIRO:		FEVEREIRO:		MARÇO:		ABRIL:	
0,00		0,00		3.590,00		0,00	
MAIO:		JUNHO:		JULHO:		AGOSTO:	
0,00		0,00		0,00		0,00	
SETEMBRO:		OUTUBRO:		NOVEMBRO:		DEZEMBRO:	
0,00		0,00		0,00		0,00	

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	585137-8	3.3.90.39.48	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO PRESENCIAL SOBRE REGIME PREVIDENCIARIO DO SERVIDOR PUBLICO, CALCULO DE APOSENTADORIAS E PENSOES COM CARGA HORARIA DE 21 HORAS	1,00	UNIDADE	3.590,0000	3.590,00

OBSERVAÇÃO							
SEI Nº 001.003877/2024-28, PC nº 018/2024 - Inex. nº 05/2024, Despacho GDDF(02752244). Curso "O Regime Previdenciário do Servidor Público: Cálculo de Aposentadorias e Pensões", presencial, com ch de 21H.							

LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA DA AURORA, 885. RECIFE - PE					TOTAL		3.590,00
---	--	--	--	--	-------	--	----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: CARLOS CANDIDO DE MENEZES



Documento assinado digitalmente por: RUY BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2024NE00028302000100001

Data e hora da consulta: 27/03/2024 14:42
Usuário: ***.103.621-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160548	COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.452/0091-51	QG EX BLOCO "H" - 2 ANDAR	70630-901
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	34156029 - 34155516 PREF-61

Ano	Tipo	Número
2024	NE	135

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232074	1000000000	339039	160539	FAAPPREDEG1

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/03/2024	Ordinário	64322006550202468	0,0000	3.590,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
35.963.479/0001-46	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO	29055-643
Endereço	CEP	
RIO BRANCO 1765 EDIF: DELTA; : SA PRAIA DO CANTO	29055-643	
Município	UF	Telefone
VITORIA	ES	27 3224-4461

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO (SI 65) - 2024NC003485, DE 27MAR24 - COTER GESTOR. ATENDE DIEX Nº 810-SET FIN/OD/GAB/COTER, DE 26MAR24 (INSCRIÇÃO DA 2º TEN ANA PRADO NO CURSO SCDP, EM FORMATO PRESENCIAL NA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA/PB, NO PERÍODO DE 03 A 05 ABRIL 24). ITEM 1, INEXIGIBILIDADE 04/2024-COTER (160548).

Local da Entrega

COTER - QGEX BLOCO H - SETOR MILITAR URBANO - BRASÍLIA/DF - CEP: 70630-901

Informação Complementar

16054807901012023 - UASG Minuta: 160548

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/03/2024 14:15:01	Alteração

Data e hora da consulta: 27/03/2024 14:42

Usuário: ***.103.621-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	3.590,00

Subelemento 65 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO (SI 65) - 2024NC003485, DE 27MAR24 - COTER GESTOR. ATENDE DIEx nº 810-Set Fin/OD/Gab/COTER, DE 26MAR24 (INSCRIÇÃO DA 2º TEN ANA PRADO NO CURSO SCDP, EM FORMATO PRESENCIAL NA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA/PB, NO PERÍODO DE 03 A 05 ABRIL 24). ITEM 1, INEXIGIBILIDADE 04/2024-COTER (160548).	3.590,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/03/2024	Inclusão	1,00000	3.590,0000	3.590,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
CRISTIANO SILVA VILELA
***.704.757-**
27/03/2024 14:15:01

Responsável pela Nota de Empenho
LETÍCIA REGINA CHAVES DE FARIA
ALBUQUERQ
***.103.621-**

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/03/2024 14:15:01	Alteração



Relatório de Cotação: Cotação pagamento de Inscrição

Pesquisa realizada entre 18/04/2024 14:36:47 e 18/04/2024 14:42:25

Relatório gerado no dia 18/04/2024 14:45:27 (IP: 200.129.176.10)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: treinamento na area de administracao publica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 6	1	R\$ 3.668,33 (un)	-	R\$ 3.668,33	100%	R\$ 3.668,33

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	Inexigibilidade de Licitação N° 10/2023 UASG: 533013	01/11/2023	R\$ 3.560,00
2	JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A.REGIAO	Inexigibilidade de Licitação N° 81/2023 UASG: 080011	01/10/2023	R\$ 4.190,00
3	MINISTERIO DA SAUDE INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	Inexigibilidade de Licitação N° 29/2023 UASG: 257003	01/08/2023	R\$ 3.390,00
4	DEPTO. NAC. DE INFRA SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DA PARAIBA	Inexigibilidade de Licitação N° 3/2023 UASG: 393017	01/08/2023	R\$ 3.890,00
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Inexigibilidade de Licitação N° 47/2023 UASG: 153254	01/07/2023	R\$ 3.490,00



Relatório gerado no dia 18/04/2024 14:45:27 (IP: 200.129.176.10)
Código Validação: hsMjKKhF%2fmAJDIOtnC6cgZVvowlaC1%2b32oBPeAEPG8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=hsMjKKhF%252fmAJDIOtnC6cgZVvowlaC1%252b32oBPeAEPG8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

6	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2023 UASG: 158142	01/06/2023	R\$ 3.490,00
Valor Unitário				R\$ 3.668,33

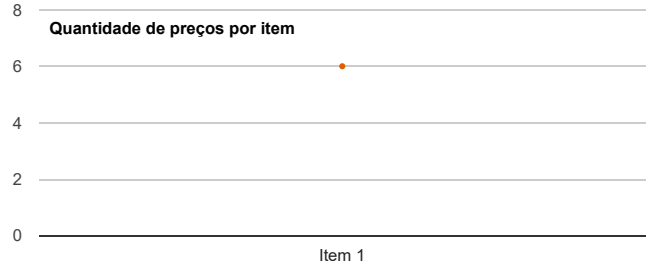
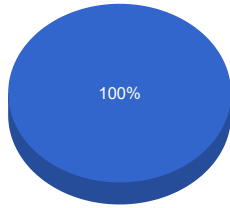
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.525,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.668,33

Valor Global: R\$ 3.668,33

Valor do item em relação ao total

● 1) treinamento na...



Detalhamento dos Itens

Item 1: treinamento na area de administracao publica			
Preço Estimado: R\$ 3.668,33 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 3.668,33	Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.668,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	participação de dois servidores no curso " prático de legislação de pessoal, previdências e pensões no serviço público atualizado pela ec n103/2019"com carga horária de 15h, disponível na modalidade on-line ao vivo, a realizar-se no período de 06/11 a 10/11/2023.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.560,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA
SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

Data: 01/11/2023 00:00

Objeto: Participação de duas servidores no curso "Curso prático de legislação de pessoal, previdências e pensões no serviço público atualizado pela EC n103/2019"com carga horária de 15h, disponível na modalidade On-line Ao Vivo, a realizar-se no período de 06/11 a 10/11/2023.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº
10/2023 / UASG: 533013

Descrição: TREINAMENTO NA AREA DE ADMINISTRACAO PUBLICA - PARTICIPAÇÃO DE DOIS SERVIDORES NO CURSO " PRÁTICO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, PREVIDÊNCIAS E PENSÕES NO SERVIÇO PÚBLICO ATUALIZADO PELA EC N103/2019"COM CARGA HORÁRIA DE 15H, DISPONÍVEL NA MODALIDADE ON-LINE AO VIVO, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 06/11 A 10/11/2023.

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

CatSer: 14729 - TREINAMENTO NA AREA DE ADMINISTRACAO PUBLICA

UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.370.234/0001-42 *VENCEDOR*	SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA	R\$ 3.560,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PARTICIPAÇÃO DE DOIS SERVIDORES NO CURSO " PRÁTICO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, PREVIDÊNCIAS E PENSÕES NO SERVIÇO PÚBLICO ATUALIZADO PELA EC N103/2019"COM CARGA HORÁRIA DE 15H, DISPONÍVEL NA MODALIDADE ON-LINE AO VIVO, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 06/11 A 10/11/2023.</p>		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SETOR SCS QD. 2 BL. C ENTRADA 99 ED. SAO PAULO, S/N
	Nome de Contato: ALESSANDRA	Telefone: (61) 3962-4401
		Email: coordenacao.supreme@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R\$ 4.190,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A.REGIAO	Data: 01/10/2023 00:00
Objeto: Inscrição da servidora Paula Toniatti no 18Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas, promovido pela empresa ESAFI - Escola de Administração e Treinamento, a ser realizado nos dias 04 a 06 de outubro de 2023 e com carga horária de 20 horas. Modalidade presencial.	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Descrição: TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL - INSCRIÇÃO DA SERVIDORA PAULA TONIATTI NO 18ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIADO E GESTÃO DE PESSOAS, PROMOVIDO PELA EMPRESA ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO, A SER REALIZADO NOS DIAS 04 A 06 DE OUTUBRO DE 2023 E COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS. MODALIDADE PRESENCIAL.	SRP: NÃO
CatSer: 21172 - TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL	Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 81/2023 / UASG: 080011
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.963.479/0001-46 *VENCEDOR*	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA	R\$ 4.190,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: INSCRIÇÃO DA SERVIDORA PAULA TONIATTI NO 18ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIADO E GESTÃO DE PESSOAS, PROMOVIDO PELA EMPRESA ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO, A SER REALIZADO NOS DIAS 04 A 06 DE OUTUBRO DE 2023 E COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS. MODALIDADE PRESENCIAL.</p>		
Estado: ES	Cidade: Vitória	Endereço: AV RIO BRANCO, 1765
	Nome de Contato: Pablo	Telefone: (27) 3224-4461
		Email: adriana@esafi.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R\$ 3.390,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	Data: 01/08/2023 00:00
Objeto: Contratação do Curso com o tema "PRÁTICO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL - LEI 8.112/90 NO SERVIÇO PÚBLICO - ATUALIZADO PELA EC 103/2019 E A NOVA PORTARIA MTP 1.467/2022", a ser realizado em Fortaleza/CE no período de 23 a 25/08/2023.	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Descrição: PAGAMENTO INSCRICAO EVENTOS - CONTRATAÇÃO DO CURSO COM O TEMA "PRÁTICO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL - LEI 8.112/90 NO SERVIÇO PÚBLICO - ATUALIZADO PELA EC 103/2019 E A NOVA PORTARIA MTP 1.467/2022", A SER REALIZADO EM FORTALEZA/CE NO PERÍODO DE 23 A 25/08/202.	SRP: NÃO
CatSer: 25232 - Pagamento Inscrição Eventos	Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 29/2023 / UASG: 257003
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2
	Unidade: UNIDADE
	UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.825.457/0001-99 *VENCEDOR*	IOC CAPACITACAO LTDA	R\$ 3.390,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CONTRATAÇÃO DO CURSO COM O TEMA "PRÁTICO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL - LEI 8.112/90 NO SERVIÇO PÚBLICO - ATUALIZADO PELA EC 103/2019 E A NOVA PORTARIA MTP 1.467/2022", A SER REALIZADO EM FORTALEZA/CE NO PERÍODO DE 23 A 25/08/202.		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: ST SCS QUADRA 2 BLOCO B, 20
Nome de Contato: IONE	Telefone: (61) 3032-9001	Email: diretora@onecursos.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

RS 3.890,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: DEPTO. NAC. DE INFRA SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DA PARAIBA	Data: 01/08/2023 00:00
Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, para fins de participação do servidor Janilton Viana De Andrade, no 18 Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas, que será realizado em Gramado/RS, no período de 04 a 06 de outubro/2023.	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Descrição: TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL - TREINAMENTO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR JANILTON VIANA DE ANDRADE, NO 18 ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIADO E GESTÃO DE PESSOAS, QUE SERÁ REALIZADO EM GRAMADO/RS, NO PERÍODO DE 04 A 06/10/2023, CONFORME SEI! 15288580.	SRP: NÃO
CatSer: 21172 - TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL	Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2023 / UASG: 393017
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.963.479/0001-46 *VENCEDOR*	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA	R\$ 3.890,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: TREINAMENTO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR JANILTON VIANA DE ANDRADE, NO 18 ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIADO E GESTÃO DE PESSOAS, QUE SERÁ REALIZADO EM GRAMADO/RS, NO PERÍODO DE 04 A 06/10/2023, CONFORME SEI! 15288580.		
Estado: ES	Cidade: Vitória	Endereço: AV RIO BRANCO, 1765
Nome de Contato: Pablo	Telefone: (27) 3224-4461	Email: adriana@esafi.com.br

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

RS 3.490,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Data: 01/07/2023 00:00
Objeto: Pagamento das inscrições das servidoras da UFMG Ângela Conceição Pereira Santos Silva e Nadir Rodrigues dos Santos, no curso 18 Edição do Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas a se realizar na cidade Gramado, estado do Rio Grande do Sul no período do dia 04 ao 06 de outubro de 2023 pela empresa Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda.	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Descrição: PAGAMENTO INSCRICAO EVENTOS - PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES DAS SERVIDORAS ÂNGELA CONCEIÇÃO PEREIRA SANTOS SILVA E NADIR RODRIGUES DOS SANTOS NO 18 EDIÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIADO E GESTÃO DE PESSOAS SER REALIZADO PELA INSTITUIÇÃO PROMOTORA ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA QUE SERÁ NA CIDADE GRAMADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL NO PERÍODO DO DIA 04 AO 06 DE DE OUTUBRO DE 2023	SRP: NÃO
CatSer: 25232 - Pagamento Inscrição Eventos	Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 47/2023 / UASG: 153254
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
35.963.479/0001-46 *VENCEDOR*	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA					R\$ 3.490,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES DAS SERVIDORAS ÂNGELA CONCEIÇÃO PEREIRA SANTOS SILVA E NADIR RODRIGUES DOS SANTOS NO 18EDIÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIADO E GESTÃO DE PESSOASA SER REALIZADO PELA INSTITUIÇÃO PROMOTORA ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA QUE SERÁ NA CIDADE GRAMADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL NO PERÍODO DO DIA 04 AO 06 DE DE OUTUBRO DE 2023						
Estado: ES	Cidade: Vitória	Endereço: AV RIO BRANCO, 1765	Nome de Contato: Pablo	Telefone: (27) 3224-4461	Email: adriana@esafi.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais **R\$ 3.490,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	Data: 01/06/2023 00:00
Objeto: Participação da servidora Priscila Oliveira de Assunção no evento 18Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas, na modalidade presencial, em Gramado/RS, promovido pela empresa Esafi - Escola de Administração e Treinamento LTDA, no período de 04/10 a 06/10/2023, com carga horária de 20h e valor de R\$ 3.490,00.	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Descrição: TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL - PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PRISCILA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO NO EVENTO 18ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIADO E GESTÃO DE PESSOAS, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM GRAMADO/RS, PROMOVIDO PELA EMPRESA ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, NO PERÍODO DE 04/10 A 06/10/2023, COM CARGA HORÁRIA DE 20H E VALOR DE R\$ 3.490,00.	SRP: NÃO
CatSer: 21172 - TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL	Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2023 / UASG: 158142
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
35.963.479/0001-46 *VENCEDOR*	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA					R\$ 3.490,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PRISCILA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO NO EVENTO 18ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIADO E GESTÃO DE PESSOAS, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM GRAMADO/RS, PROMOVIDO PELA EMPRESA ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, NO PERÍODO DE 04/10 A 06/10/2023, COM CARGA HORÁRIA DE 20H E VALOR DE R\$ 3.490,00.						
Estado: ES	Cidade: Vitória	Endereço: AV RIO BRANCO, 1765	Nome de Contato: Pablo	Telefone: (27) 3224-4461	Email: adriana@esafi.com.br	





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 19/09/2023 12:49:30

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 18/04/2024 14:45:27 (IP: 200.129.176.10)
Código Validação: hsMjKKhF%2fmAJDIOtnC6cgZVvowlaC1%2b32oBPepPG8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=hsMjKKhF%252fmAJDIOtnC6cgZVvowlaC1%252b32oBPepPG8qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Gerência de Aquisições e Contratos

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Inicialmente, é fundamental destacar o que dispõe o inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/21, que estabelece a necessidade de uma "justificativa do preço" em processos de contratação direta. No caso de inexigibilidade de licitação, devido à inviabilidade de competição, não é adequado comparar os preços praticados por outras empresas. Tal comparação poderia comprometer a própria caracterização da inviabilidade de competição, uma vez que essa situação presume a ausência de alternativas comparáveis no mercado.

Neste contexto, a justificativa de preço será realizada através da apresentação de, pelo menos, três cotações de preços (como regra) praticados pelo próprio prestador de serviços a ser contratado. Essa medida visa demonstrar que o preço a ser avençado é, de fato, aquele por ele praticado no mercado. Em outras palavras, a administração deve evidenciar que o preço é compatível com o valor normalmente praticado pela empresa de treinamentos para outros clientes, sejam eles particulares ou entidades públicas, conforme estabelecido no art. 23, inciso V, § 4º, da Lei 14.133/2021.

Essa compreensão é reforçada por Marçal Justen Filho, que afirma:

A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais. (sem grifos no original).

De modo convergente, a Orientação Normativa nº 17/09 da Advocacia Geral da União (AGU) também determina: "É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas".

Assim, após analisar a proposta de preços apresentada (2339095), o passo seguinte foi verificar contratações semelhantes. A metodologia empregada incluiu a consulta a Notas Fiscais/Notas de empenhos já emitidas pelo fornecedor para outros contratantes do mesmo serviço. Os seguintes dados foram extraídos dessa consulta:

A empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46**, apresentou três notas de empenho recentes, o que foi registrado no evento (2439957). Além disso, foi elaborado um Mapa Comparativo dos preços no Termo de Referência (2439966).

Os valores apresentados pela empresa ESAFI estão de acordo com os preços praticados no mercado. A proposta para a inscrição de 1 (um) participante não associado, paga por meio de nota de empenho, é de **R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais)** por inscrição. Esse valor está em conformidade com outras contratações similares.

Dessa forma, a proposta apresentada para o Campus Palmas do IFTO está dentro de uma estimativa real e praticada no mercado. Justifica-se, portanto, o preço praticado.

Palmas, 17 de julho de 2024.

SIRLENE DIAS PUTENCIO

Gerente de Aquisições e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Dias Putencio, Gerente**, em 17/07/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2439960** e o código CRC **3B25F04F**.

Referência: Processo nº
23236.007887/2024-84

SEI nº 2439960



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Justifica-se a **desnecessidade** de Estudo Técnico Preliminar, pois o objeto do presente processo é o pagamento de inscrição de 1 (um) participante para o curso de Gestão de Documentos Públicos, incluindo documentos físicos e eletrônicos, a ser realizado em Fortaleza- CE, no período de 28 a 30 de agosto de 2024, ofertado pela ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA, para a capacitação e aperfeiçoamento de servidora da Coordenação de Administração de Pessoal, da Gerência de Gestão de Pessoas, do Campus Palmas, do IFTO, que trabalha diretamente com uma grande quantidade de documentos relacionados à gestão de pessoas, tais como contratos, processos de seleção, entre outros. Portanto, dominar técnicas e práticas eficientes de gestão documental é essencial para otimizar processos, reduzir custos, evitar perdas e garantir a conformidade legal.

o curso de Gestão de Documentos Públicos, incluindo documentos físicos e eletrônicos, na modalidade presencial é um curso direcionado para servidores públicos que atuam nas áreas jurídicas, gestão de pessoas, ouvidoria, Compliance nos setores de documentos, de tecnologia, no setor de processos e demais servidores designados a operar nas funções de agentes de tratamento de dados e necessitam de novos conhecimentos, além da constante atualização.

A aquisição do curso tem como finalidade capacitar a participante, por meio de exercícios práticos, a entender como a gestão de documentos de arquivo pode contribuir para os objetivos estratégicos de qualquer organização. O curso também abordará a recente Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e promoverá a integração de arquivos em sistemas de gerenciamento eletrônico de documentos, entre outros tópicos.

Por fim, as ações mencionadas fazem parte das atribuições da servidora desta Coordenação de Administração de Pessoal, da Gerência de Gestão de Pessoas.

Palmas, 19 de julho de 2024.

Local de aplicação do material/serviço: Campus Palmas, do IFTO.

Setor requisitante: Coordenação de Administração de Pessoal, da Gerência de Gestão de Pessoas

Responsável pela requisição:

ELIZANDRA DE ALMEIDA PINHEIRO
Coordenadora de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Elizandra de Almeida Pinheiro, Coordenadora**, em 19/07/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2439962** e o código CRC **31E8AB40**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.007887/2024-84

SEI nº 2439962



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Justifica-se a **desnecessidade da Análise de Riscos**, pois o objeto do presente processo é o pagamento de inscrição de 1 (um) participante para o curso de Gestão de Documentos Públicos, incluindo documentos físicos e eletrônicos, a ser realizado em Fortaleza- CE, no período de 28 a 30 de agosto de 2024, ofertado pela ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA, para a capacitação e aperfeiçoamento de servidora que atua diretamente com a gestão documentos como contratos, processos de seleção, visando técnicas e práticas necessárias para aprimorar o controle documental, garantindo a conformidade legal e a otimização dos processos administrativos.

Não existe risco para se analisar, uma vez que busca promover as demandas institucionais previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do Instituto Federal do Tocantins 2021/2024, no que se refere ao objetivo estratégico "Promover a formação continuada e o desenvolvimento dos servidores e colaboradores para o alcance dos resultados institucionais." Além de que a ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA, empresa que se pretende contratar é uma das mais conceituadas no formato presencial voltado aos profissionais que atuam na área dispendo por atividade a realização de seminários, congressos, simpósios, capacitações, treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial.

A empresa ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA possui equipe de notória especialização profissional e conforme proposta do curso pode-se constatar que os profissionais que ministrarão o curso possuem extensa experiência e especialização na área correcional (2339095).

Palmas, 19 de julho de 2024.

Local de aplicação do material/serviço: Campus Palmas, do IFTO.

Setor requisitante: Coordenação de Administração de Pessoal, da Gerência de Gestão de Pessoas

Responsável pela requisição:

ELIZANDRA DE ALMEIDA PINHEIRO

Coordenadora de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Elizandra de Almeida Pinheiro, Coordenadora**, em 19/07/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2439963** e o código CRC **AA7DD2A0**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.007887/2024-84

SEI nº 2439963



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
Campus Palmas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de inscrição destinada a viabilizar a participação de servidora que atua na Coordenação de Administração de Pessoal, da Gerência de Gestão de Pessoas, do Campus Palmas, do Instituto Federal do Tocantins, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Especificação do Material / Serviço	Unidade	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Estimado Total R\$
1	Inscrição no Curso de Gestão de Documentos Públicos, incluindo documentos físicos e eletrônicos	Inscrição	01	R\$3.590,00	R\$3.590,00
Total					R\$3.590,00

1.2. Identificação da servidora:

Unidade	Servidores
Campus Palmas, do IFTO	Elizandra de Almeida Pinheiro Matrícula SIAPE nº 2074868

1.3. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação e descrição da necessidade da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda (2339065).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda (2339065) complementado no documento (2339154).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010;

4.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. A contratada deverá:

4.2.1. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

4.2.2. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;

4.2.3. Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;

4.2.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTP;

4.2.5. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

4.2.6. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

4.2.6.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

4.2.6.2. Não ter sido condenada nem seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

4.2.6.3. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

4.2.7. Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de:

4.2.7.1. Normas de segurança do trabalho;

4.2.7.2. Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

4.2.7.3. Gestão dos resíduos sólidos no ambiente onde se prestar o serviço;

4.2.7.4. Demais assuntos pertinentes, a serem definidos pela contratante.

4.2.8. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

Subcontratação:

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de Contratação:

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. A contratação é sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Condição para assinatura do contrato

4.5. Não há condição específica para assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

5.2. O presente procedimento utilizará a nota de empenho como instrumento substitutivo do termo contratual.

5.3. O Campus Palmas, do IFTO enviará ao menos um servidor ativo e atuante na Coordenação de Administração de Pessoal, da Gerência de Gestão de Pessoas, o qual em seu retorno, repassará os conhecimentos obtidos.

5.4. Deverá ser disponibilizado ambientes salubres, atendidas as medidas de segurança contra a COVID-19.

5.5. Deverá ser disponibilizado sanitários para os participantes do curso.

5.6. A execução dos serviços será realizada nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2024 no Hotel Beira Mar em Fortaleza - CE.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.14.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.15.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.16.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.17.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.18.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.19.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.20.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e

eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, e 23, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.10.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e

na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12.Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

7.13.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.14.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15.Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.22.O prazo de que trata o item 7.23. será reduzido à metade, mantendo-

se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis,

contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.38.É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.39.As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.40.A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.41.Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.42.O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em

conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.43A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base nos artigos 72 e 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133 de 2021, conforme consta na Justificativa (2440819).

8.2. Por se tratar de capacitação de servidores, o Tribunal de Contas da União assim se manifestou: Decisão nº 439/1998 Plenário O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo relator, decide: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista na Lei n.º 14.133 de 2021.

Cré debates de aceitabilidade de preços

8.3. A devida justificativa de preço está esplanada detalhadamente no documento (2439960).

Regime de execução

8.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

Escolha do Fornecedor/Prestador de Serviços

8.5. A escolha do prestador do serviço, ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA, foi feita com base nas razões apresentadas na justificativa (2440545) e em conformidade com a declaração (2440535).

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade

limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.20.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21.Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos

[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.26.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26.1.Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.26.3.Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26.4.Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27.Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, [patrimônio líquido mínimo] de 1% do [valor total estimado da parcela pertinente].

8.28.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30.Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.31.A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.32.Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade

tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.33.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já executou serviços compatíveis com o objeto dessa licitação a um quantitativo de 20 % (vinte por cento) do valor total estimado do bem licitado pretendido ou similar;

8.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.36. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.38. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de **R\$3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais)**, contemplando 1 (uma) inscrição para o evento, e sua razoabilidade encontra-se demonstrada, conforme procedimentos e justificativas indicados a seguir:

9.2. Dos documentos referentes à pesquisa de mercado (2439957) foram obtidos os seguintes valores praticados pelo fornecedor, conforme segue:

MAPA COMPARATIVO PREÇO PRATICADO PELA EMPRESA NO MERCADO			
Contratantes	Superintendência Estadual do MS/RN	Tribunal de Contas do Estado - PB	comando de Operacoes Terrestres
Valor per capita	R\$3.590,00	R\$3.590,00	R\$3.590,00

9.3. Além dos demonstrativos citados acima, foram juntados aos autos informações de preços praticados pela empresa ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA registrados na Plataforma Banco de Preços, na forma verificada no evento (2439959).

9.4. De acordo com a tabela acima, percebemos que os custos que estão sendo arcados pelo Campus Palmas, do IFTO, na referida contratação, é similar aos valores praticados pelo prestador dos serviços para outros órgãos da administração pública.

9.5. Neste sentido, demonstra-se a viabilidade econômica dos valores ofertados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: 26424 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins;

10.2.2. Fonte de Recursos: 1000000000

10.2.3. Elemento de Despesa: 339039-48 (Serviço de Seleção e Treinamento)

10.2.4. Plano Interno: L20RLP0139N (Serviços de Terceiros - PJ)

10.2.5. PTRES: 231558

Motivação: O presente termo está em conformidade com a Lei 14.133/21, tendo como objetivo a contratação, por meio de inexigibilidade, de curso de capacitação para servidor (a) que atua diretamente nas atividades da Coordenação de Administração de Pessoal, da Gerência de Gestão de Pessoas, do *Campus* Palmas, do IFTO. Esta contratação segue as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, contendo de forma clara e concisa todos os elementos necessários para a identificação do objeto, seu custo e os critérios pertinentes.

Responsáveis pela elaboração do Termo:

ELIZANDRA DE ALMEIDA PINHEIRO
Coordenadora de Administração de Pessoal

SIRLENE DIAS PUTENCIO
Gerente de Aquisições e Contratos

Aprovado por:

RODRIGO VILARINHO JACOME
Diretora-geral em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vilarinho Jacome, Gerente**, em 18/07/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizandra de Almeida Pinheiro, Coordenadora**, em 18/07/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Dias Putencio, Gerente**, em 18/07/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2439966** e o código CRC **4B90CE66**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.007887/2024-84

SEI nº 2439966



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO SINGULAR

Considerando o objeto do presente processo, neste caso a contratação do Curso de Gestão de Documentos Públicos, incluindo documentos físicos e eletrônicos, ofertado pela ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA, relativo ao pagamento de uma inscrição à servidora lotada na Coordenação de Administração de Pessoal, da Gerência de Gestão de Pessoas, do IFTO, satisfaz o interesse da Administração. Essa iniciativa promove o aperfeiçoamento dos servidores, aprimorando seus conhecimentos e competências por meio da capacitação, aplicável diretamente às atividades administrativas.

A capacitação não só proporciona conhecimentos técnicos, mas também o aprendizado de novas práticas, tendências e tecnologias, sendo um fator motivador para o desenvolvimento mais satisfatório das atividades profissionais. A capacitação de pessoal é um dos objetivos estratégicos da instituição.

O Curso de Curso de Gestão de Documentos Públicos, incluindo documentos físicos e eletrônicos, foi desenvolvido com o objetivo de capacitar e treinar os alunos, por meio de exercícios práticos, a entender como a Gestão de Documentos de Arquivo poderá contribuir com os objetivos estratégicos de qualquer organização, incluindo, ainda, a abordagem a recente Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

O objetivo deste curso é fornecer apoio prático a todos quantos pretendam promover a integração de arquivos em sistemas de gerenciamento eletrônico de documentos. Para tanto, além da ISO 16.175:2011 nos baseamos também no Modelo de Requisito para Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – E-ARQ, no Modelo de Requisitos para Gestão de Arquivos Eletrônicos (MOREQ2), e num largo conjunto de normas, manuais, orientações técnicas e outras publicações produzidos por organismos como o Conselho Internacional de Arquivos (ICA), US Department of Defense (DOD), Consultative Committee for Space Data Systems, Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), entre outros.

O curso abrange processos e controles de documentos de arquivo como instrumentos de gestão de documentos: metodologia de elaboração, plano de classificação e, esquema de metadados (manual de tipologia); processos de gestão de documentos de arquivo como: captura, classificação e indexação, controle de acesso, armazenamento, utilização e reutilização e, destinação; sistema informatizado de gestão de documentos de arquivo como conceitos básicos e definições; e por fim, apresenta e discute a legislação brasileira existente, já promulgada, e àquela ainda em discussão sobre documentos eletrônicos e as normas da Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos do Conselho Nacional de Arquivos, como normas de referência.

Considerando que a capacitação proposta contribuirá significativamente para a qualidade dos serviços prestados por esta instituição de ensino, espera-se que a servidora capacitada melhore a qualidade de sua formação.

Este curso é de fundamental importância, pois é uma forma de captação de conhecimento, portanto, **declara-se a singularidade do objeto.**

Palmas, 18 de julho de 2024.

SIRLENE DIAS PUTENCIO
Gerente de Aquisições e Contratos

MARCELINA MIRANDA DA SILVA

Diretora de Administração e Planejamento em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Dias Putencio, Gerente**, em 18/07/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelina Miranda da Silva, Diretora Substituta**, em 18/07/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2440533** e o código CRC **B1D5C2F1**.

Referência: Processo nº
23236.007887/2024-84

SEI nº 2440533



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Pretende a Administração arcar com o custo da inscrição da servidora do IFTO no curso de Gestão de Documentos Públicos, incluindo documentos físicos e eletrônicos, a ser realizado em Fortaleza- CE, no período de 28 a 30 de agosto de 2024, ofertado pela empresa ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA.

Diante das especificidades da contratação, o principal interesse é aprimorar e dotar a servidora de conhecimentos, prática e tendências relacionadas ao assunto.

Nesse sentido, e considerando que o Instituto Federal do Tocantins necessita de servidores capacitados e motivados para realizar suas tarefas, e considerando o interesse da servidora relacionado à capacitação, escolheu-se este curso por possuir uma equipe técnica qualificada, notória especialização e ampla experiência prévia, além da análise da pertinência temática do programa com as atribuições do cargo da servidora.

O documento enviado pela promotora do evento (2339095) traz a apresentação, justificativa e objetivos do curso.

Palmas, 18 de julho de 2024

SIRLENE DIAS PUTENCIO
Gerente de Aquisições e Contratos

MARCELINA MIRANDA DA SILVA
Diretora de Administração e Planejamento em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Dias Putencio, Gerente**, em 18/07/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelina Miranda da Silva, Diretora Substituta**, em 18/07/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#),
informando o código verificador **2440535** e o código CRC
A0EA4770.

Referência: Processo nº
23236.007887/2024-84

SEI nº 2440535



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA FORNECEDOR

A razão para a contratação do fornecedor especificado nos autos advém do fato de que o curso ofertado desperta na servidora participante o interesse em se capacitar na área em que desempenha suas atividades laborais na instituição, o que consequentemente trará benefícios diretos para o desenvolvimento profissional e institucional.

É sabido que a propagação do conhecimento e a capacitação dos atores envolvidos corroboram para a melhoria na prestação dos serviços públicos, de modo que o aprendizado será aplicado e multiplicado junto aos demais interessados.

Importa mencionar que o curso pretendido possui conteúdo e metodologia efetivamente direcionados e adequados à servidora beneficiada, dentro de suas respectivas áreas de expertise, presumindo-se, portanto, matérias de concentração especializadas. Neste contexto, o curso apresenta especificidade, e a natureza singular do objeto impede o estabelecimento de avaliações objetivas de competição entre os prestadores, considerando a notória especialização do profissional responsável pela execução do treinamento.

Portanto, justifica-se a escolha do fornecedor em razão da missão institucional do IFTO e da política de capacitação de servidores, que é um dos objetivos estratégicos do órgão. Além disso, a promotora está praticando um preço comum para toda a administração pública e a empresa está com os documentos de habilitação em dia.

Palmas, 18 de julho de 2024

SIRLENE DIAS PUTENCIO
Gerente de Aquisições e Contratos

MARCELINA MIRANDA DA SILVA
Diretora de Administração e Planejamento em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Dias Putencio, Gerente**, em 18/07/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelina Miranda da**



Silva, Diretora Substituta, em 18/07/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2440545** e o código CRC **74D49DD4**.

Referência: Processo nº
23236.007887/2024-84

SEI nº 2440545



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento
Gerência de Aquisições e Contratos

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. O objeto do presente processo trata-se de contratação de capacitação no Curso de Gestão de Documentos Públicos, incluindo documentos físicos e eletrônicos, a ser realizado em Fortaleza- CE, no período de 28 a 30 de agosto de 2024, ofertado pela ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA, relativo ao pagamento de uma inscrição à servidora lotada na Coordenação de Administração de Pessoal, da Gerência de Gestão de Pessoas, do IFTO. Para consecução desta contratação, faz-se necessário a aplicação da Lei 14.133/21, artigo 74, inciso III, "f", conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)
grifo nosso

1.1. Por todo o exposto a contratação da solução, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista na respectiva norma.

Palmas, 18 de Julho de 2024.

SIRLENE DIAS PUTENCIO
Gerente de Aquisições e Contratos

MARCELINA MIRANDA DA SILVA
Diretora de Administração e Planejamento em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Dias Putencio, Gerente**, em 18/07/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelina Miranda da Silva, Diretora Substituta**, em 18/07/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2440819** e o código CRC **89E371CD**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4006
portal.ifto.edu.br — dap.palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.007887/2024-84

SEI nº 2440819

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.963.479/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/1990	
NOME EMPRESARIAL ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESAFI			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 1765	COMPLEMENTO EDIF: DELTA; : SALAS 205 E 206;	
CEP 29.055-643	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DO CANTO	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANA@ESAFI.COM.BR		TELEFONE (27) 3224-4461	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/01/2024** às **14:53:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.963.479/0001-46 DUNS®: 678442756
Razão Social: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA
Nome Fantasia: ESAFI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	26/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/10/2024
Receita Municipal	Validade:	21/07/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 18/07/2024 17:50

CPF: 915.XXX.XXX-91 Nome: SIRLENE DIAS PUTENCIO

Ass: _____

1 de 1



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 22/05/2024 - 11:26h

CNPJ: **35963479000146**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 21/07/2024 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em **22/05/2024 às 11:24** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

a7b2edf0-f342-4b00-88dc-50ab499021ca

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000849776

Identificação do Requerente: CNPJ N° 35.963.479/0001-46

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/07/2024**, válida até **01/10/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/07/2024.

Autenticação eletrônica: **0008.DD3A.C3F0.C70F**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 35.963.479/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:10 do dia 15/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2025.

Código de controle da certidão: **BEF2.A0F5.5824.56D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.963.479/0001-46

Certidão nº: 36918095/2024

Expedição: 27/05/2024, às 11:03:02

Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.963.479/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.963.479/0001-46
Razão Social: ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA ME
Endereço: AV RIO BRANCO 1765 SALAS 201 E 202 / PRAIA DO CANTO / VITORIA / ES / 29055-643

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062718180330362521

Informação obtida em 03/07/2024 14:17:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ofício: 2024.01.016
Vitória - ES, ano 2024

DECLARAÇÃO

A ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ n.º 35.963.479/0001 – 46, com sede na Av. Rio Branco, 1765, Edifício Delta, salas 205 e 206 – Praia do Canto, Vitória – ES, CEP 29055-643, por intermédio de seu representante legal o Sr. Pierre Cunha de Almeida, portador do RG nº 1.152.332 SSP-ES e CPF nº 862.666.677-20, declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º da Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cordialmente,

ESAFI ESCOLA DE
ADMINISTRACAO E
TREINAMENTO
LTDA:35963479000146

Assinado de forma digital por
ESAFI ESCOLA DE
ADMINISTRACAO E TREINAMENTO
LTDA:35963479000146
Dados: 2024.01.10 15:03:42 -03'00'

Pierre Cunha de Almeida
Diretor Executivo – Esafi



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
CAMPUS PALMAS
Diretoria de Administração e Planejamento
Gerência de Aquisições e Contratos

JUSTIFICATIVA DO NÃO ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO PARA A PROCURADORIA FEDERAL DO IFTO

Este processo de inexigibilidade de licitação não será encaminhado tendo em vista o disposto no art. 53 da Lei n.º 14.133/21, conforme segue:

"É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico." (Destacamos.)

No exercício dessa prerrogativa, o Advogado Geral da União expediu a Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 setembro de 2021:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021. (grifo nosso)

A nosso pensar, é inexistente a necessidade de manifestação jurídica nos presentes autos, uma vez que não resta insegurança, em relação a contratação mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21.

Palmas, 18 de Julho de 2024.

Local de aplicação do material/serviço: Campus Palmas, do IFTO.

Setor requisitante: Coordenação de Administração de Pessoal, da Gerência de Gestão de Pessoas, do Campus Palmas, do IFTO.

Elaborado por:

SIRLENE DIAS PUTENCIO
Gerente de Aquisições e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Dias Putencio, Gerente**, em 18/07/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2441139** e o código CRC **9C07304F**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.007887/2024-84

SEI nº 2441139



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº **19/2024**

AUTORIZO a contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso III alínea "f", de contratação de Curso de Gestão de Documentos Públicos, incluindo documentos físicos e eletrônicos, visando atender demanda do Campus Palmas, do Instituto Federal do Tocantins, para o exercício de 2024.

Valor total da contratação **R\$3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais)** em favor da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO - CNPJ: 35.963.479/0001-46**.

Eu, **RODRIGO VILARINHO JACOME**, no exercício da função de **Ordenador de Despesas em substituição** do *Campus Palmas*, do Instituto Federal do Tocantins, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso III alínea "f", **RATIFICO** a contratação direta em favor de **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO - CNPJ: 35.963.479/0001-46**.

MARCELINA MIRANDA DA SILVA
Diretora de Administração e Planejamento em Substituição
Gestor Financeiro

RODRIGO VILARINHO JACOME
Diretor-geral em Substituição
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Marcelina Miranda da Silva, Diretora Substituta**, em 19/07/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,](#)
informando o código verificador **2441150** e o código CRC
844864E5.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP
77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.007887/2024-84

SEI nº 2441150

TERMO DE REFERÊNCIA 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	158131-INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	SIRLENE DIAS PUTENCIO	19/07/2024 16:00 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		23236.007887/2024-84

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Gerente de Aquisições e Contratos

SIRLENE DIAS PUTENCIO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/07/2024 às 16:00:06.

Despacho: Ordenador de Despesas em substituição Portaria PAL/REI/IFTO nº 374/2024, de 25 de junho de 2024

RODRIGO VILARINHO JACOME

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_IFTO - 2439966 - Termo de Referencia.pdf (350.69 KB)

**Anexo I - SEI_IFTO - 2439966 - Termo de Referência.
pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
 Campus Palmas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de inscrição destinada a viabilizar a participação de servidora que atua na Coordenação de Administração de Pessoal, da Gerência de Gestão de Pessoas, do Campus Palmas, do Instituto Federal do Tocantins, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Especificação do Material / Serviço	Unidade	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Estimado Total R\$
1	Inscrição no Curso de Gestão de Documentos Públicos, incluindo documentos físicos e eletrônicos	Inscrição	01	R\$3.590,00	R\$3.590,00
Total					R\$3.590,00

1.2. Identificação da servidora:

Unidade	Servidores
<i>Campus Palmas, do IFTO</i>	Elizandra de Almeida Pinheiro Matrícula SIAPE nº 2074868

1.3. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação e descrição da necessidade da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda (2339065).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda (2339065) complementado no documento (2339154).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010;

4.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. A contratada deverá:

4.2.1. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

4.2.2. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;

4.2.3. Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;

4.2.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTP;

4.2.5. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

4.2.6. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

4.2.6.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

4.2.6.2. Não ter sido condenada nem seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

4.2.6.3. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

4.2.7. Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de:

4.2.7.1. Normas de segurança do trabalho;

4.2.7.2. Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

4.2.7.3. Gestão dos resíduos sólidos no ambiente onde se prestar o serviço;

4.2.7.4. Demais assuntos pertinentes, a serem definidos pela contratante.

4.2.8. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

Subcontratação:

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de Contratação:

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. A contratação é sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Condição para assinatura do contrato

4.5. Não há condição específica para assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de execução**

5.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

5.2. O presente procedimento utilizará a nota de empenho como instrumento substitutivo do termo contratual.

5.3. O Campus Palmas, do IFTO enviará ao menos um servidor ativo e atuante na Coordenação de Administração de Pessoal, da Gerência de Gestão de Pessoas, o qual em seu retorno, repassará os conhecimentos obtidos.

5.4. Deverá ser disponibilizado ambientes salubres, atendidas as medidas de segurança contra a COVID-19.

5.5. Deverá ser disponibilizado sanitários para os participantes do curso.

5.6. A execução dos serviços será realizada nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2024 no Hotel Hotel Beira Mar em Fortaleza - CE.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, e 23, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no

Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

7.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.22. O prazo de que trata o item 7.23. será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

- 7.23.2. a data da emissão;
- 7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.23.5. o valor a pagar; e
- 7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.38. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.39. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.40. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base nos artigos 72 e 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133 de 2021, conforme consta na Justificativa (2440819).

8.2. Por se tratar de capacitação de servidores, o Tribunal de Contas da União assim se manifestou: Decisão nº 439/1998 Plenário O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo relator, decide: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista na Lei n.º 14.133 de 2021.

Crítérios de aceitabilidade de preços

8.3. A devida justificativa de preço está esplanada detalhadamente no documento (2439960).

Regime de execução

8.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

Escolha do Fornecedor/Prestador de Serviços

8.5. A escolha do prestador do serviço, ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA, foi feita com base nas razões apresentadas na justificativa (2440545) e em conformidade com a declaração (2440535).

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, [patrimônio líquido mínimo] de 1% do [valor total estimado da parcela pertinente].
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.31. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.33.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já executou serviços compatíveis com o objeto dessa licitação a um quantitativo de 20 % (vinte por cento) do valor total estimado do bem licitado pretendido ou similar;

8.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.36. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.38. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de **R\$3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais)**, contemplando 1 (uma) inscrição para o evento, e sua razoabilidade encontra-se demonstrada, conforme procedimentos e justificativas indicados a seguir:

9.2. Dos documentos referentes à pesquisa de mercado (2439957) foram obtidos os seguintes valores praticados pelo fornecedor, conforme segue:

MAPA COMPARATIVO PREÇO PRATICADO PELA EMPRESA NO MERCADO			
Contratantes	Superintendência Estadual do MS/RN	Tribunal de Contas do Estado - PB	comando de Operacoes Terrestres
Valor per capita	R\$3.590,00	R\$3.590,00	R\$3.590,00

9.3. Além dos demonstrativos citados acima, foram juntados aos autos informações de preços praticados pela empresa ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA registrados na Plataforma Banco de Preços, na forma verificada no evento (2439959).

9.4. De acordo com a tabela acima, percebemos que os custos que estão sendo arcados pelo Campus Palmas, do IFTO, na referida contratação, é similar aos valores praticados pelo prestador dos serviços para outros órgãos da administração pública.

9.5. Neste sentido, demonstra-se a viabilidade econômica dos valores ofertados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: 26424 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins;

10.2.2. Fonte de Recursos: 10000000000

10.2.3. Elemento de Despesa: 339039-48 (Serviço de Seleção e Treinamento)

10.2.4. Plano Interno: L20RLP0139N (Serviços de Terceiros - PJ)

10.2.5. PTRES: 231558

Motivação: O presente termo está em conformidade com a Lei 14.133/21, tendo como objetivo a contratação, por meio de inexigibilidade, de curso de capacitação para servidor (a) que atua diretamente nas atividades da Coordenação de Administração de Pessoal, da Gerência de Gestão de Pessoas, do *Campus* Palmas, do IFTO. Esta contratação segue as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, contendo de forma clara e concisa todos os elementos necessários para a identificação do objeto, seu custo e os critérios pertinentes.

Responsáveis pela elaboração do Termo:

ELIZANDRA DE ALMEIDA PINHEIRO
Coordenadora de Administração de Pessoal

SIRLENE DIAS PUTENCIO
Gerente de Aquisições e Contratos

Aprovado por:

RODRIGO VILARINHO JACOME
Diretora-geral em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vilarinho Jacome, Gerente**, em 18/07/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizandra de Almeida Pinheiro, Coordenadora**, em 18/07/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Dias Putencio, Gerente**, em 18/07/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2439966** e o código CRC **4B90CE66**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63)
3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.007887/2024-84

SEI nº 2439966

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 19/2024

Última atualização 22/07/2024

Local: Palmas/TO **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

Unidade compradora: 158131 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10742006000198-1-000046/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de curso de Gestão de Documentos Públicos, incluindo documentos físicos e eletrônicos, a ser realizado em Fortaleza- CE, no período de 28 a 30 de agosto de 2024, ofertado pela empresa ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA, relativo ao pagamento de uma inscrição à servidora lotada na Coordenação de Administração de Pessoal, da Gerência de Gestão de Pessoas, do IFTO. Proc. 23236.007887/2024-84


VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.590,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.590,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Treinamento Qualificação Profissional Treinamento Qualificação Profissional	1	R\$ 3.590,00	R\$ 3.590,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento
Gerência de Aquisições e Manutenção

DESPACHO Nº 47/2024/GAC/DAP/PAL/REI/IFTO

Palmas, 23 de julho de 2024.

Processo nº: **23236.007887/2024-84**

Interessado: **Elizandra de Almeida Pinheiro**

Assunto: **Contratação de inscrições no Curso de Gestão de Documentos Públicos, incluindo documentos físicos e eletrônicos - ESAFI.**

À Senhora Diretora de Administração e Planejamento em Substituição

1. Em atenção ao disposto no evento (SEI 2442327), informamos que a Inexigibilidade tratada nos autos está devidamente cadastrada no módulo Compras.gov.br. Dito isto, encaminhamos o presente processo para conhecimento e demais providências relativas à emissão do empenho.

SIRLENE DIAS PUTENCIO
Gerente de Aquisições e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Dias Putencio, Gerente**, em 23/07/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2443695** e o código CRC **BE67F587**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — licitacao.palmas@ifto.edu.br.

Referência: Processo nº
23236.007887/2024-84

SEI nº 2443695

25/07/24 17:11

USUARIO : MARCELINA SILVA

PAGINA : 1

UG EMITENTE : 158336 - INST.FED.DO TOCANTINS/CAMPUS PALMAS
GESTAO EMITENTE : 26424 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TOCANTINS
POSICAO : JULHO - ABERTO
CONTA CONTABIL : 622110000 - CREDITO DISPONIVEL

CONTA CORRENTE	SALDO EM R\$
N 1 230485 1000A001CN 339030 150812 LFP07P1901N	9.346,77 C
N 1 231557 1000000000 449000 150812	46.699,34 C
N 1 231558 1000000000 339000 150812	34.780,79 C
N 1 231558 1000000000 339033 150812 L2ORLP0133N	1.000,60 C
N 1 231558 1000000000 339039 150812 L2ORLP0139N	3.590,00 C
N 2 230446 1133000000 339032 150812 CFF53M9601N	99.748,00 C
N 2 230446 1133000000 339032 150812 JFF53B9601J	20.418,00 C
TOTAL COM ISF N :	215.583,50 C
TOTAL DA CONTA :	215.583,50 C

PF1=AJUDA PF2=RAZAO PF3=SAI PF10=EMAIL PF12=RETORNA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento

SOLICITAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO

1. Dados do Processo

Identificação do processo: SUPRIR DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21, ART. 74, INCISO III ALÍNEA "F", DE CONTRATAÇÃO DE CURSO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS, INCLUINDO DOCUMENTOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA DIRETORIA DE EXTENSÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CAMPUS PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NOS TERMOS DO PROCESSO 23236.007902/2024-94.

Nº do processo: 23236.007902/2024-94.

Modalidade - Inexigibilidade de Licitação nº 21/2024

UASG da Empenho: 158336

N.º do contrato: Não se aplica

2. Dados do Credor

Dados do Credor

Razão social/nome: **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA**

CNPJ: **35.963.479/0001-46**

Endereço: **Avenida Rio Branco, 1765, Praia do Canto - Vitória - ES - CEP: 29055-643**

E-mail: esafi@esafi.com.br - **Telefone:** (27) 3224-4461

Dados do Empenho

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VR. UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL
	SUPRIR DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21, ART. 74, INCISO III ALÍNEA "F", DE CONTRATAÇÃO DE CURSO DE GESTÃO DE				

1	DOCUMENTOS PÚBLICOS, INCLUINDO DOCUMENTOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA DIRETORIA DE EXTENSÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CAMPUS PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NOS TERMOS DO PROCESSO 23236.007902/2024-94.	Serviço	R\$3.590,00	1	R\$3.590,00
VALOR TOTAL					R\$3.590,00

Responsável pela elaboração: MARCELINA MIRANDA DA SILVA

Gestor Financeiro em Substituição: MARCELINA MIRANDA DA SILVA

Ordenador de Despesas Substituição: NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI

Palmas, 25 de julho de 2024.

MARCELINA MIRANDA DA SILVA
Diretora de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Marcelina Miranda da Silva, Diretora Substituta**, em 26/07/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2445189** e o código CRC **F806F0DF**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4006
portal.ifto.edu.br — dap.palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.007887/2024-84

SEI nº 2445189

Data e hora da consulta: 26/07/2024 15:18
Usuário: ***.851.351-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158336	INST.FED.DO TOCANTINS/CAMPUS PALMAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.742.006/0003-50	AE 310 SUL AVENIDA NS 10 ESQUINA COM AVENIDA LO 05	77021-090
Município	UF	Telefone
PALMAS	TO	(63) 3236-4000

Ano	Tipo	Número
2024	NE	111

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	231558	1000000000	339039	150812	L20RLP0139N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/07/2024	Ordinário	23236.007887/2024-84	0,0000	3.590,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
35.963.479/0001-46	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO	29055-643
Endereço	UF	Telefone
RIO BRANCO 1765 EDIF: DELTA; : SA PRAIA DO CANTO	ES	27 3224-4461
Município	UF	Telefone
VITORIA	ES	27 3224-4461

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

SUPRIR DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21, ART. 74, INCISO III ALÍNEA F, DE CONTRATAÇÃO DE CURSO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS, INCLUINDO DOCUMENTOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA DIRETORIA DE EXTENSÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CAMPUS PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NOS TERMOS DO PROCESSO 23236.007887/2024-84.

Local da Entrega

AVENIDA RIO BRANCO, 1765, PRAIA DO CANTO - VITÓRIA - ES - CEP: 29055-643, E-MAIL: ESAFI@ESAFI.COM.BR - TELEFONE: (27) 3224-4461

Informação Complementar

15813107000192024 - UASG Minuta: 158131

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
007	26/07/2024 15:16:52	Alteração

Data e hora da consulta: 26/07/2024 15:18

Usuário: ***.851.351-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	3.590,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Treinamento Qualificação Profissional	3.590,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/07/2024	Inclusão	0,97493	3.590,0013	3.500,00
25/07/2024	Anulação	0,97493	3.590,0013	3.500,00
25/07/2024	Reforço	1,00000	3.590,0000	3.590,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI

***.988.948-**

26/07/2024 15:16:52

Gestor Financeiro

MARCELINA MIRANDA DA SILVA

***.851.351-**

25/07/2024 19:36:39

Versão	Data/Hora	Operação
007	26/07/2024 15:16:52	Alteração



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento
Setor de Emissão de Empenhos

ASSUNTO: SUPRIR DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21, ART. 74, INCISO III ALÍNEA F, DE CONTRATAÇÃO DE CURSO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS, INCLUINDO DOCUMENTOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA DIRETORIA DE EXTENSÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CAMPUS PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NOS TERMOS DO PROCESSO 23236.007887/2024-84.

OBJETO: ENCAMINHAMENTO DE NOTAS DE EMPENHO

Palmas, 26 de julho de 2024.

De: Setor de Emissão de Nota de Empenho

Para: Presidente - Área Requisitante - Rodrigo Vilarinho Jacome
C/c: Gerência de Gestão de Pessoas do IFTO Campus Palmas

Considerando o disposto no evento SEI 2443695 e 2445189 encaminhamos o processo em tela para conhecimento e posterior envio das notas de empenhos detalhadas abaixo aos fornecedores interessados na forma que segue:

Empenho nº 2024NE000111 - ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO 2445192

Obs: O endereço de e-mail e demais informações para remessa dos documentos aos fornecedores encontram se informadas no documento.

MARCELINA MIRANDA DA SILVA

Responsável Técnico
Setor de Emissão de Empenho.
Matricula SIAPE 1897136



Documento assinado eletronicamente por **Marcelina Miranda da Silva, Diretora Substituta**, em 26/07/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2445818** e o código CRC **08B4AFC9**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4023
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.007887/2024-84

SEI nº 2445818

Data de Envio:

26/07/2024 15:28:07

De:

IFTO/Coordenação de Gestão de Contratos <contratos.palmas@ifto.edu.br>

Para:

empenho@esafi.com.br

Assunto:

Empenho IFTO - NOME: Elizandra de Almeida Pinheiro

Mensagem:

Boa tarde

Segue Nota de empenho conforme inscrição abaixo:

CURSO: - Gestão de Documentos: 12 a 14 jun 24 (PE) - R\$ 3.590 - CS0190/23

NOME: Elizandra de Almeida Pinheiro

CPF: 80122787315

CELULAR: 63984046862

INSTITUIÇÃO: Instituto Federal do Tocantins

SETOR: Coordenação de Administração de Pessoal

CNPJ: 10.742.006/0003-50

Anexos:

Empenho_2445192_NE_158336_2024NE000111_v007_35963479000146_20240726151853.pdf